

PORTARIA Nº 3.679, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 258/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.011196/2002-33, registro SAPIEnS nº 703100, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado na Rua Amazonas, nº 504, Bairro Jardim Dom Bosco, na cidade de Jaguariúna, no Estado de São Paulo, pela Faculdade de Jaguariúna, mantida pelo Instituto Anhangüera de Ciências e Tecnologia, com sede na cidade de Jaguariúna, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.680, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 260/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.008585/2002-81, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado na Rua Padre Marçal, nº 30, na cidade de São Roque, no Estado de São Paulo, pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de São Roque, mantida pela Sociedade Civil de Ensino Superior de São Roque, com sede na cidade de São Roque, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.681, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 261/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.007187/2002-48, Registro SAPIEnS nº 142940, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado na Avenida Presidente João Goulart, nº 600, Bairro Cruzeiro do Sul, na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, pela Faculdade Estácio de Sá de Juiz de Fora, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.682, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 262/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.008352/2002-89, registro SAPIEnS nº 142292, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado na Rua Batista de Oliveira, nº 1.145, Bairro Granbery, na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, pela Faculdade Metodista Granbery, mantida pelo Instituto Granbery da Igreja Metodista, com sede na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.683, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 264/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.006885/2002-26, registro SAPIEnS nº 142258, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado na Rua Pandiá Calógeras, nº 272, Bairro Jardim Blumenau, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, pelo Instituto Blumenauense de Ensino Superior, mantido pela Sociedade Blumenauense de Ensino Superior Ltda., com sede na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.684, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº

3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 265/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.010915/2002-07, registro SAPIEnS nº 702423, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado na Rua Municipalidade, nº 839, Bairro Reduto, na cidade de Belém, no Estado do Pará, pela Faculdade do Pará, mantida pela Sociedade de Ensino Superior do Pará, com sede na cidade de Belém, no Estado do Pará, aprovando, neste ato, o Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade do Pará, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.685, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 270/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.006618/2002-59, registro SAPIEnS nº 140786, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado na Avenida Rubem Bento Alves, nº 8.308, Bairro Cinquentenário, na cidade de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, pela Faculdade da Serra Gaúcha, mantida pela Associação Educacional Santa Rita, com sede na cidade de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.686, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 271/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.007571/2002-41, registro SAPIEnS nº 142455, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado na Rua Nossa Senhora da Lapa, nº 284, Bairro Lapa, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, pelas Faculdades Integradas Campos Salles, mantidas pela Associação Educativa Campos Salles, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.687, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 274/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.008388/2002-62 e 23000.008384/2001-84, registros SAPIEnS nºs 144554 e 144625, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Guarapari, na cidade de Guarapari, no Estado do Espírito Santo, mantida pela Sociedade Educacional do Leste de Minas Ltda., com sede na cidade de Caratinga, no Estado de Minas Gerais, aprovando, também, o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo prazo de cinco anos, e o seu Regimento.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado na Rodovia Jones dos Santos Neves, nº 3.535, Muquiçaba, na cidade de Guarapari, no Estado do Espírito Santo, pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Guarapari, mantida pela Sociedade Educacional do Leste de Minas Ltda., com sede na cidade de Caratinga, no Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.688, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 282/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.007616/2002-87, registro SAPIEnS nº 143727, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado na Rua Barão do Rio Branco, nº 2.101, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, pelo Instituto Ceará de Ensino e Cultura, mantido pela Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.689, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 285/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.007290/2002-98 e 23000.007288/2002-19, registros SAPIEnS nºs 142488 e 142491, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a Escola de Direito de São Paulo, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Getúlio Vargas, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, aprovando, também, o Plano de Desenvolvimento Institucional da Escola de Direito de São Paulo, pelo prazo de cinco anos, e o seu Regimento.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado na Avenida 9 de Julho, nº 2.029, Bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, pela Escola de Direito de São Paulo, mantida pela Fundação Getúlio Vargas, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.690, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 287/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.008136/2002-33, registro SAPIEnS nº 144501, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado na Rua Ubaldino Figueira, nº 200, Bairro Exposição, na cidade de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, pela Faculdade de Tecnologia e Ciências de Vitória da Conquista, mantida pela Sociedade Mantenedora de Educação Superior da Bahia S/C Ltda., com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.691, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.119/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010947/2002-02, Registro SAPIEnS nº 702493, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Ciências Econômicas, bacharelado, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pelas Faculdades Integradas Tapajós, na Rua Rosa Vermelha, nº 335, Bairro Aeroporto Velho, na cidade de Santarém, no Estado do Pará, mantida pelo Instituto Santarém de Educação Superior, com sede na cidade de Santarém, no Estado do Pará.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.692, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.161/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007599/2002-88, Registro SAPIEnS nº 143656, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Comunicação Social, bacharelado, com a habilitação Publicidade e Propaganda, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pelo Centro de Ensino Superior Unificado de Brasília, na SGA/Sul-Quadra-913, s/nº, Conjunto B, Asa Sul, Região Administrativa I, Brasília, no Distrito Federal, mantido pela Sociedade Objetivo de Ensino Superior, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.693, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.162/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do